



PÁGINA: 304

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 647/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00min do dia 06 de junho de 2018**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 11h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h30min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses”.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.3 - Para credenciamento neste PREGÃO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia (CRC), compatível com o objeto da licitação, devendo o requerimento e a relação de documentos serem protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura das 07:00hs as 11:00hs de segunda-feira a sexta-feira, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes;

OBS: Não serão aceitos documentos enviados via e-mail ou correios.

3.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - Cadastro de Fornecedor - CRC

4.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.10 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.11 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilidade (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destaca-



PÁGINA: 308

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

dos, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, indicar marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta devesa conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.



PÁGINA: 309

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 12 (horas) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.5.1 - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto ao Setor de Licitação os arquivos gerados do sistema compras/licitação do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 310

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PÁGINA: 311

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 - Após publicação do Aviso de Resultado as empresas vencedoras terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das amostras dos itens, para avaliação do responsável em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.14.1 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná nº 1885, Bairro Jandaia, obedecendo rigorosamente o horário das 07:00 às 11:00 horas.

7.15 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.16 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (compreendendo os Tributos Mobiliários e Imobiliários) onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

i) **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu ou esta fornecendo satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emissor ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

8.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2 - **Possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta**, nos termos do Art. 31, §2º e §3º da Lei 8.666/90.

8.2.2.1 - Para a comprovação do item anterior será analisado o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação.

8.2.3 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.2.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2.5 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não



PÁGINA: 316

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).



PÁGINA: 317

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12(doze) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecida a quantidade solicitada.

12.3.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



PÁGINA: 322

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PÁGINA: 323

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.
- 19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.



PÁGINA: 328

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” não abertas no certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

19.16 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

19.17. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2018.

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 329

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1889/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Gêneros alimentícios para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos, Grupo Conviver da 3ª Idade, CRAS Jandaia, CRAS Cascatinha, CRAS São Bento, CREAS, Casa de Acolhimento Institucional, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Equipe Volante da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 12(doze) horas a contar da solicitação da Secretaria.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço unitário.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	ADOÇANTE LÍQUIDO - Aspecto Físico Líquido, Límpido, Transparente, 100 ML, contém Edulcorantes, artificiais: Sacarina, Sódio e Ciclamato de Sódio.	UN	40	2,87	114,80	
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Garrafa 500ml -	UN	200	1,49	298,00	
03	AGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa 500ml	UN	200	1,39	278,00	
04	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE 400 GR - Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de	UN	1.000	3,42	3.420,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Contendo: Cacau - Extrato de Malte, sal, Leite em Pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, c, d3, e pp). Estabilizante, lecitina de soja e aromatizante, com baixo teor de açúcar.					
05	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 2 KG - Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	3.000	4,58	13.740,00	
06	AMIDO DE MILHO PACOTE 500 GR - Produto Amiláceo Extraído do Milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos de papel ou plástico fechado com peso de 500gramas.	UN	200	2,85	570,00	
07	AZEITONA VERDE COM CAROÇO VIDRO 500 G - Composição: Azeitonas Verdes, água, sal, acidulante ácido cítrico e láctico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Não Contem Glúten.	UN	800	8,69	6.952,00	
08	BISCOITO DOCE MAIZENA - PACOTE 400G - Farinha de trigo com ferro e ácido fólico (vitb9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, leite em pó, fécula de mandioca, sal, fermentos químico (bicarbonato de amônio, ácido láctico e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante- contém glúten. Pacote 400gramas -1ª primeira	UN	3.000	3,50	10.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
09	BISCOITO RECHEADO – SABORES – PACOTE 140G - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcio, corante caramelo III, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos e de ácidos graxos e aromatizantes- contem glúten. Embalagem plástica impermeável, fechado. Sabores: Chocolate, Morango, Doce de Leite.	UN	1.000	1,50	1.500,00	
10	BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL) - PACOTE 400G - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitb9),gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca, fermento biológico, sal, fermento químicos (ácido láctico e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja e corante natural. Contém glúten - Pacote 400 gramas 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondi-	UN	3.000	3,50	10.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	cionado em embalagem original de fábrica, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
11	CAFÉ EM PÓ – PACOTE 500 GRAMAS - Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	2.000	7,98	15.960,00	
12	CALDO DE GALINHA – CAIXA COM 6 TABLETES - Contém Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monosódico e inosinatodissódico, aromatizante, corantes natural cúrcuma e caramelo, contem soja e aipo, traços de leite ovos e mostarda - Contem Glúten.	UN	300	1,60	480,00	
13	CAMOMILA - PACOTE 10G - Composta por tanino, cânfora, ácido antêmico e um óleo essencial escuro.	UN	400	1,35	540,00	
14	CANELA EM PAU – PACOTE 20G	UN	400	1,49	596,00	
15	CANELA EM PÓ – PACOTE 18G	UN	400	1,35	540,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16	CHANTILLY EM PÓ – PACOTE 50G - Contém açúcar, agente de aeração gordura vegetal, xarope de glicose, leite em pó desnatado e caseinato, emulsificantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos e éster de ácido acético e fosfato de sódio, glicose em pó, leite em pó e mistura de espessantes amido e espessantes-carragena e goma xantana, antiu-mectante carbonato de cálcio aro-matizante não contém glúten.	UN	300	4,98	1.494,00	
17	CHARQUE DIANTEIRO PICADO – PACOTE EMBALAGEM 1KG - Embalagem 01kg - com no Máximo 5 % de Gordura, produto não transgêni-co, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalado à vácuo, constando externamente especificação do produto, informa-ções do fabricante, data de fabrica-ção e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UN	4.000	16,80	67.200,00	
18	COCO RALADO SEM AÇUCAR - PACOTE 100G - polpa de coco par-cialmente desengordurada, desi-dratada conservador INSS 223 - NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	1.000	2,84	2.840,00	
19	COLORAU EM PÓ - PACOTE 1KG - 1ª qualidade, à base de urucum com mistura de fubá e óleos co-mestíveis, acondicionado em emba-lagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabrican-te, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultu-ra e/ou Ministério da Saúde.	UN	150	7,80	1.170,00	
20	CREME DE LEITE CX 200 G - Textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódi-co, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes,	UN	1.000	2,10	2.100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
21	DOCE DE LEITE CREMOSO - POTE 400 G - Cor Amarelada ou amarelo-pardacento, cheiro próprio, sabor doce: deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não pode conter substâncias estranhas á sua composição normal, além das prevista nesta norma. É permitido adicionar ao doce de leite: cacau, amendoim, coco, castanha-do-Pará e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, como coadjuvante da tecnologia de fabricação é tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%.É tolerada adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gordura estranhas geleificantes ou outras substancias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite.	UN	800	4,30	3.440,00	
22	ERVA DOCE - PACOTE 40 GRAMAS	UN	200	2,90	580,00	
23	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 200 GR - Reidratada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ peso líquido drenado de aproximadamente 200g - peso drenado contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O	UN	500	1,73	865,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).					
24	EXTRATO DE TOMATE - LATA 340 G - Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio.	UN	2.000	2,03	4.060,00	
25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - EMBALAGEM 1KG - Grupo Farinha Seca, Subgrupo Fina, Classe Branca.	UN	500	4,65	2.325,00	
26	FARINHA DE MILHO - PACOTE 1KG	UN	500	5,54	2.770,00	
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 1 KG - 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2.000	1,99	3.980,00	
28	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - LATA 100 G - 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no	UN	800	1,94	1.552,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
29	GELATINA EM PÓ – EMBALAGEM 1KG SABORES - Composição: Açúcar, gelatina, sal, vitamina A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, artificiais: aspartamo, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux, azul brilhante fcf e tartrazina baixo valor energético contem fenilalanina. Não Contém Glúten.	UN	1.000	13,50	13.500,00	
30	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395G - Textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.	UN	1.000	3,58	3.580,00	
31	LEITE EM PO INTEGRAL - LATA 400G - Solúvel e instantâneo deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranja ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2.000	9,89	19.780,00	
32	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT – 1L - Homogêneo, teor de gordura máximo de 3%, embalagem de 1litro com identificação do produto,	UN	3.000	3,54	10.620,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	marca do fabricante, prazo de validade, Registro MA/MS - SIF Validade Mínima de 03 meses com data da entrega.					
33	MAIONESE - POTE 500 GR - Composição: Água, Óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservação ácida sórbico, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não Contem Glúten. 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	800	3,60	2.880,00	
34	MILHO PIPOCA - PACOTE DE 500GR - Primeira qualidade beneficiado, limpo, polido, isento de sujeiras, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme Bopp, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33.	UN	1.500	2,48	3.720,00	
35	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 200G - 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras,	UN	1.500	2,48	3.720,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).					
36	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas)	UN	1.500	3,87	5.805,00	
37	ORÉGANO EM FOLHA – PACOTE 10 GRAMAS - Folhas secas e trituradas isenta de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	300	1,25	375,00	
38	OVO DE GALINHA – CARTELA COM 12 OVOS - Branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de	UN	2.000	4,99	9.980,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
39	PIMENTA DO REINO PÓ - PACOTE 40 G - Seco e bem desenvolvido isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	100	3,20	320,00	
40	POLVILHO DOCE - PACOTE 01 KG - Embalagem de plástico resistente de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras. Apresentar amostra.	UN	800	6,90	5.520,00	
41	PRESUNTO FATIADO COZIDO MARGRO - Ingredientes: Carne Suína, Temperatura Conservação 0 A 4, Prazo de Validade 90 dias.	KG	3.000	18,97	56.910,00	
42	QUEIJO PARMESAO RALADO - PACOTE 100 G - Composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não contém glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	300	3,59	1.077,00	
43	REFRIGERANTE - SABORES PET 2L - Contém Água Gasosa/Xarope, Sabores: Limão, Laranja e Guaraná.	UN	2.000	2,99	5.980,00	
44	SALSICHA FRESCA - PACOTE COM	UN	3.000	6,58	19.740,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<p>3KG - tipo hot-dog de primeira qualidade, constituída de carne bovina e de aves resfriadas, com condimentos triturados e cozidos acondicionados em sistema Cry-Ovac, com qualidade mínima de 06(seis) meses a contar com data da entrega pesando aproximadamente 50gr por unidade. Em caixa de papelão com especificações de acordo com a legislação vigente Sem Sinais de Mofo ou Bolor, Dentro da data de Validade, não Amassados.</p>					
45	<p>SARDINHA EM ÓLEO - LATA 125G - Em conserva em óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ aproximadamente 125g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	UN	1.000	2,89	2.890,00	
46	<p>SUCO EM PO SABORES - PACOTE 01 KG - Preparado para suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	UN	1.000	5,99	5.990,00	
47	<p>VINAGRE - EMBALAGEM COM 750 ML - Tempero á base de vinho tinto suave, água potável sal e açúcar, contem conservantes - Frasco 750 ML.</p>	UN	150	1,73	259,50	



PÁGINA: 341

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

48	BIFE DE CARNE BOVINA CARNE DE PRIMEIRA - Conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras.	KG	2.000	18,90	37.800,00	
49	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escura ou esverdeada.	KG	2.000	17,50	35.000,00	
50	CARNE BOVINA MIOLO DA PALETA ACEM - Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas.	KG	2.000	16,80	33.600,00	
51	FRANGO PEDAÇOS COXA E SOBRE COXA - Com Osso congelado, livres parasitas substancias nociva e odores estranhos devidamente inspecionados e com carimbo da inspeção.	KG	3.000	6,47	19.410,00	
52	LINGUICA BOVINA - em gomos com no máximo 15% de gordura, aspecto firme, acondicionado em embalagem original de fabrica, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas.	KG	4.000	16,98	67.920,00	
53	COSTELA BOVINA CARNE DE PRIMEIRA - com no Máximo de 10% de gordura, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apre-	KG	4.000	14,90	59.600,00	



PÁGINA: 342

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	sentar manchas escuras ou esverdeadas.					
54	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA - Carne moída de primeira, tipo patinho, in natura, em condições de acordo com a NTA-3.	KG	2.000	17,59	35.180,00	
55	FRANGO PEDAÇO PEITO - sem osso e sem pele, conservado em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, apresentado cor amarelo rosado, deve apresentar odor agradável e possuir firme, não deve conter água além do permitido.	KG	4.000	9,98	39.920,00	
56	FIGADO BOVINO - Resfriada, intactas, em ótimas condições para consumo.	KG	300	9,80	2.940,00	
57	IORGUTE – EMBALAGEM 1 LITRO - com Polpa de Fruta integral Ingredientes: leite padronizado ou leite padronizado reconstituído e culturas lácteas. Não contem glúten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 0051/2630.	UN	2.000	6,20	12.400,00	
58	MORTADELA TIPO BOLOGNA – magra, fatiada, embalagem de 01 kg que contenha especificado o local de origem do produto, peso e data de embalagem e data de vencimento.	KG	1.000	12,30	12.300,00	
59	MUSSARELA FATIADA - Em embalagem Plástica, transparente, atóxica, contendo 01kg, livres de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos devidamente inspecionada com carimbo da inspeção	KG	3.000	19,90	59.700,00	
60	MARGARINA VEGETAL C/SAL - POTE 500G - Com teor de lipídios acima de 65%, enriquecida com vitaminas, em embalagem atóxica, isenta de mofo, substância nociva e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses A contar com data da entrega.	UN	2.000	3,58	7.160,00	
61	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento fresco reforçado para farinha pré-	BARRA	200	8,87	1.774,00	



PÁGINA: 343

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	mesclada (pão), livre de mofo, parasitas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.					
62	CANJICA AMARELA - PACOTE 500G - Sem casca tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros com matérias primas sãs limpas isento de mofo odores estranhos ou substâncias nocivas embalagens plástica atóxica primária. Prazo de Validade no mínimo 06 meses.	UN	1.000	1,95	1.950,00	
63	CRAVO DA ÍNDIA - PACOTE 10 G - Embalagem plástica atóxica de 10 gramas isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	400	1,29	416,00	
64	ERVA DOCE SEMENTE - PACOTE 10 GR - Embalagem plástica atóxica 10gramas, isenta de mofo odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	400	1,25	500,00	
65	ERVA CHIMARRÃO - PACOTE 1 KG	UN	100	11,90	1.190,00	
66	ERVA TERERE - PACOTE 500 GR - Embalagem 500 Gramas Menta e boldo composta, passa por um período de maturação que realça o seu sabor, adquirindo características próprias, que combinadas com a adição de especiarias, formam um produto de inigualável sabor quando consumido com o Tererê.	UN	200	2,99	598,00	
67	FEIJÃO CARIOCA - PACOTE 1KG - Carioca Tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Embalagem de 01 kg, intacta sem avarias, livre de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega.	UN	2.000	2,58	5.160,00	
68	POLVILHO AZEDO - PACOTE 01 KG - Embalagem plástica resistente de 01kg, Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante,	UN	800	6,80	5.440,00	



PÁGINA: 344

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ingredientes, data de validade e peso líquido. Original do fabricante, não deve estar carunchado.					
69	SAL REFINADO - PACOTE 1KG - Tipo iodado, refinado, em embalagem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	500	0,89	445,00	
70	FUBÁ DE MILHO - PACOTE 1 KG - Amarelo fino, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	800	1,80	1.440,00	
71	GOIABADA - PACOTE 300 GR - Doce a base de polpa de goiaba, açúcar, ácido fosfórico e pectina. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	200	1,73	346,00	
72	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PACOTE 5 KG - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade.	UN	1.000	11,50	11.500,00	
73	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - PACOTE 25 KG - Farinha de trigo especial, com ferro, ácido fólico, melhorador de farinha, ácido ascórbico, enzimas e antiemectante: INS551. Isenta de mofo, parasitas, substância nocivas e odores estranhos.	UN	200	63,98	12.796,00	
74	AÇAFRÃO - PACOTE 23GR - Cúrcuma desidratada e moída. Não contém glúten.	UN	300	1,29	387,00	
75	CAFÉ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM 100 GR - 100% café puro grãos de primeiríssima qualidade para tornar o café mais fresquinho e gostoso. Não Contém Glúten.	UN	30	6,98	209,40	
76	DOCE EM PASTA - EMBALAGEM DE 400 GR - produto resultante do processamento adequado das	UN	1.000	4,60	4.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Sabores Variados (morango, uva, goiaba).					
77	DOCE DE LEITE PASTOSO – POTE 400 GR- isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gramas, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega.	UN	500	4,60	2.300,00	
78	CHÁ MATE TOSTADO - CX 200G - Chá mate tostado, sabor natural, 100% puro, tipo exportação, em embalagem primária de 200 gramas, com validade de 1 ano a partir da data de entrega.	UN	2.000	2,85	5.700,00	
79	CREME DE CEBOLA – EMBALAGEM 60 GR - Amido, cebola, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, condimento preparado sabor cebola, pimenta-do-reino preta, aromatizantes, realça dores de sabor glutamato monosódico e inosinato dissódico, antiemectante dióxido de silício e corante caramelo IV. Contem Glúten.	UN	300	4,35	1.305,00	
80	MANJERICÃO DESIDRATADO - PACOTE 7 GR	UN	100	1,25	125,00	
81	OLEO DE CANOLA – EMBALAGEM 900ML - isento de ranço e substâncias estranhas, em embalagem primária de 900 ml, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	UN	500	8,87	4.435,00	
82	CALDO DE CARNE - CAIXA C/02 UNIDADES - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal,	UN	100	1,29	129,00	



PÁGINA: 346

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70(decreto 12.486 de 20/10/78).					
83	GELATINA SEM SABOR EM PÓ - EMBALAGEM 24GR	UN	300	1,98	594,00	
84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM 900 ML - nível de acidez máximo de 0,8%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UN	60	9,90	594,00	
85	AÇUCAR REFINADO - PACOTE DE 1KG - obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proceder.	UN	150	2,87	430,50	
86	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE COM 1KG - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	150	12,87	1.930,50	
87	MACARRAO ESPAGUETE - PACOTE 500G - Macarrão tipo espaguete, tipo 2, embalagem 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	3.000	1,80	5.400,00	
88	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE 500G - Macarrão parafuso, para	UN	2.000	1,80	3.600,00	



PÁGINA: 347

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	macarronada, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas, e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.					
89	MOSTARDA - GALÃO 3L - com sabor único, cor e consistência que se destacam. Produzido com o verdadeiro grão de mostarda.	UN	20	9,45	189,00	
90	CATCHUP - GALÃO 3L - Ingredientes, polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido, sal e aromatizante e conservador sorbato de potássio. Não contem glúten, em embalagem primária de 3 litros, validade mínima 12 meses a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proceder.	UN	20	10,34	206,80	
91	SUCO CONCENTRADO SABORES 500ML - embalado em garrafas plásticas com 500 ml, rendimentos 5 litros. Ingredientes: água potável, suco concentrado, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, sem adição de açúcar. Sabores variados. Não contém Glúten.	UN	300	5,58	1.674,00	
92	ROSQUINHA DOCE - PACOTE 400G - Rosquinha Doce sabor leite composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	UN	1.000	2,99	2.990,00	
93	EMULSIFICANTE NEUTRO PARA SORVETES 200G - Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100	7,90	790,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

94	AMEIXA EM CALDA 850G - Ameixas em caldas, contendo no mínimo peso líquido 850 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200	6,98	1.396,00	
95	PESSEGO EM CALDA 830G - Pêssegos em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	300	5,98	1.794,00	
96	ABACAXI EM CALDA 830G - Abacaxi em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	300	6,98	2.094,00	
97	FIGO EM CALDA 830G - Figo em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200	6,98	1.396,00	
98	TRIGO PARA QUIBE – PACOTE 500G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	300	3,60	1.080,00	
99	LEITE DE COCO 500ML - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	400	2,98	1.192,00	
100	NOZ MOSCADA 30G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200	2,98	596,00	
101	ESSENCIA DE BAUNILHA - VIDRO 30ML - contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UM	100	3,85	385,00	
102	GORDURA HIDROGENADA - PACOTE 500G - Gordura hidrogenada, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante	UN	100	10,58	1.058,00	



PÁGINA: 349

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	te, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.					
103	SUCO 1LITRO - Suco pronto para beber, elaborado a base de água, suco concentrado da fruta e açúcar, contém vitamina C. Sabores variados.	UN	300	4,34	1.302,00	
104	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - EMBALAGEM 200GR	UN	100	5,60	560,00	
105	SHOYU 500ML - Composto água, sal, proteína hidrolisada de soja, açúcar, álcool potável, vinagre, soja e milho fermentados, corante caramelo III, realça dores de sabor glutamato monosódico e inosinato dissódico e conservador sorbato de potássio.	UN	100	4,98	498,00	
106	CORANTES ORGÂNICOS IMPORTADOS 10ML - Corantes orgânicos importados, Álcool etílico neutro. Cores em Linha: Amarelo gema, Amarelo, Laranja, Vermelho, Vermelho Bordô, Marrom, Azul, Verde, Rosa, Caramelo, Preto, Azul Turquesa, Marfim, Pink, Roxo, Salmão, Verde Limão, Verde Mar, Verde Oliva e Violeta.	UN	100	4,98	498,00	
107	GERGELIM - PACOTE 100G - ricas em manganês, cobre e cálcio (90 mg de cálcio por colher de sopa para sementes integrais (não descascadas) e 10 mg para sementes descascadas), e contém vitamina B1 e vitamina E. Elas contêm um poderoso antioxidante, que também é anticancerígeno.	UN	50	6,98	349,00	
108	BOMBOM - PACOTE 1KG - Composto Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de	UN	200	38,95	7.790,00	

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante sendo 21,5 gramas unidade.					
109	PÉ DE MOLEQUE POTE COM 50UN - Ingrediente de açúcar, amendoim, glicose, conservante ácido cítrico e bicarbonato de sódio. Não contém Glúten. Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente tendo 20 gramas cada.	UN	200	24,90	4.980,00	
110	PAÇOQUINHA POTE COM 50UN - Ingrediente: Açúcar, amendoim, fécula de mandioca e/ou wafer moído e sal. Contem Glúten. Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente tendo 20 gramas cada.	UN	200	24,90	4.980,00	
111	PIPOCA DOCE SUPER TORRADA 20GR - produzida com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias-primas sãs e limpas, isentas de sujidades, Ingredientes: canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual o produto não pode conter conservantes e deverá ter validade máxima de 05 meses. Embalagens de 20 gramas.	UN	2.000	0,47	940,00	
112	BALAS DOCES MASTIGÁVEIS SABORES - PACOTE 700GR - Balas Doces Mastigáveis Sabores e Cores Artificialmente mais idênticas ao natural. Sabores Sortidos Embalagem, de 700gramas.	UN	1.000	6,90	6.900,00	
113	PIRULITO TIPO CORAÇÃO - PACOTE COM 50UN - Ingrediente: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante dióxido, de titânio, corantes artificiais tartrazina, vermelho. Embalados individualmente. Não contem glú-	UN	1.000	8,98	8.980,00	



PÁGINA: 351

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ten.					
114	PIRULITO TIPO CHAVES – PACOTE COM 50 UN - redondo, colorido, embalado com plástico resistente e atóxico individualmente. Embalagem com 50 unidades.	UN	1.000	38,98	38.980,00	
115	BALA DE GOMA TIPO AMAREICANA – CAIXA 30 UNID.	UN	100	16,90	1.690,00	
116	BATATA PALHA - PACOTE 500G - Embalagem 500 Gramas - Fina, sequinha e crocante produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integral e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, a batata deve ser obtida processada, embalada armazenada e conservada em condições que não produzam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem primária: firme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação. Transporte e armazenamento, devidamente lacrado. O produto deve ser inserido de corantes.	UN	1.000	9,58	9.580,00	
VALOR TOTAL				R\$ 934.793,50		

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 352

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1889/2018

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
-------------------	----------------

OBJETO: Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	ADOÇANTE LÍQUIDO - Aspecto Físico Líquido, Límpido, Transparente, 100 ML, contém Edulcorantes, artificiais: Sacarina, Sódio e Ciclamato de Sódio.	UN	40			
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Garrafa 500ml -	UN	200			
03	AGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa 500ml	UN	200			
04	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE 400 GR - Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Contendo: Cacau - Extrato de Malte, sal, Leite em Pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, c, d3, e pp). Estabilizante, lecitina de soja e aromatizante, com baixo teor de açúcar.	UN	1.000			
05	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 2 KG - Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de	UN	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
06	AMIDO DE MILHO PACOTE 500 GR - Produto Amiláceo Extraído do Milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos de papel ou plástico fechado com peso de 500gramas.	UN	200			
07	AZEITONA VERDE COM CAROÇO VIDRO 500 G – Composição: Azeitonas Verdes, água, sal, acidulante ácido cítrico e láctico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Não Contem Glúten.	UN	800			
08	BISCOITO DOCE MAIZENA – PACOTE 400G - Farinha de trigo com ferro e acido fólico (vitb9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, leite em pó, fécula de mandioca, sal, fermentos químico (bicarbonato de amônio, acido láctico e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante- contem glúten. Pacote 400gramas -1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	3.000			
09	BISCOITO RECHEADO – SABORES – PACOTE 140G - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,	UN	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<p>cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcio, corante caramelo III, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicérides de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicérides e de ácidos graxos e aromatizantes- contem glúten. Embalagem plástica impermeável, fechado. Sabores: Chocolate, Morango, Doce de Leite.</p>					
10	<p>BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL) - PACOTE 400G - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitb9), gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca, fermento biológico, sal, fermento químicos (ácido láctico e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja e corante natural. Contém glúten - Pacote 400 gramas 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	UN	3.000			
11	<p>CAFÉ EM PÓ – PACOTE 500 GRAMAS - Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e</p>	UN	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
12	CALDO DE GALINHA – CAIXA COM 6 TABLETES - Contém Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monosódico e inosinatodissódico, aromatizante, corantes natural cúrcuma e caramelo, contem soja e aipo, traços de leite ovos e mostarda - Contem Glúten.	UN	300			
13	CAMOMILA - PACOTE 10G - Composta por tanino, cânfora, ácido antêmico e um óleo essencial escuro.	UN	400			
14	CANELA EM PAU – PACOTE 20G	UN	400			
15	CANELA EM PÓ – PACOTE 18G	UN	400			
16	CHANTILLY EM PÓ – PACOTE 50G - Contém açúcar, agente de aeração gordura vegetal, xarope de glicose, leite em pó desnatado e caseinato, emulsificantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos e éster de ácido acético e fosfato de sódio, glicose em pó, leite em pó e mistura de espessantes amido e espessantes-carragena e goma xantana, antiu-mectante carbonato de cálcio aromatizante não contem glúten.	UN	300			
17	CHARQUE DIANTEIRO PICADO – PACOTE EMBALAGEM 1KG - Embalagem 01kg - com no Máximo 5 % de Gordura, produto não transgênico, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalado à	UN	4.000			



PÁGINA: 356

ASS: E

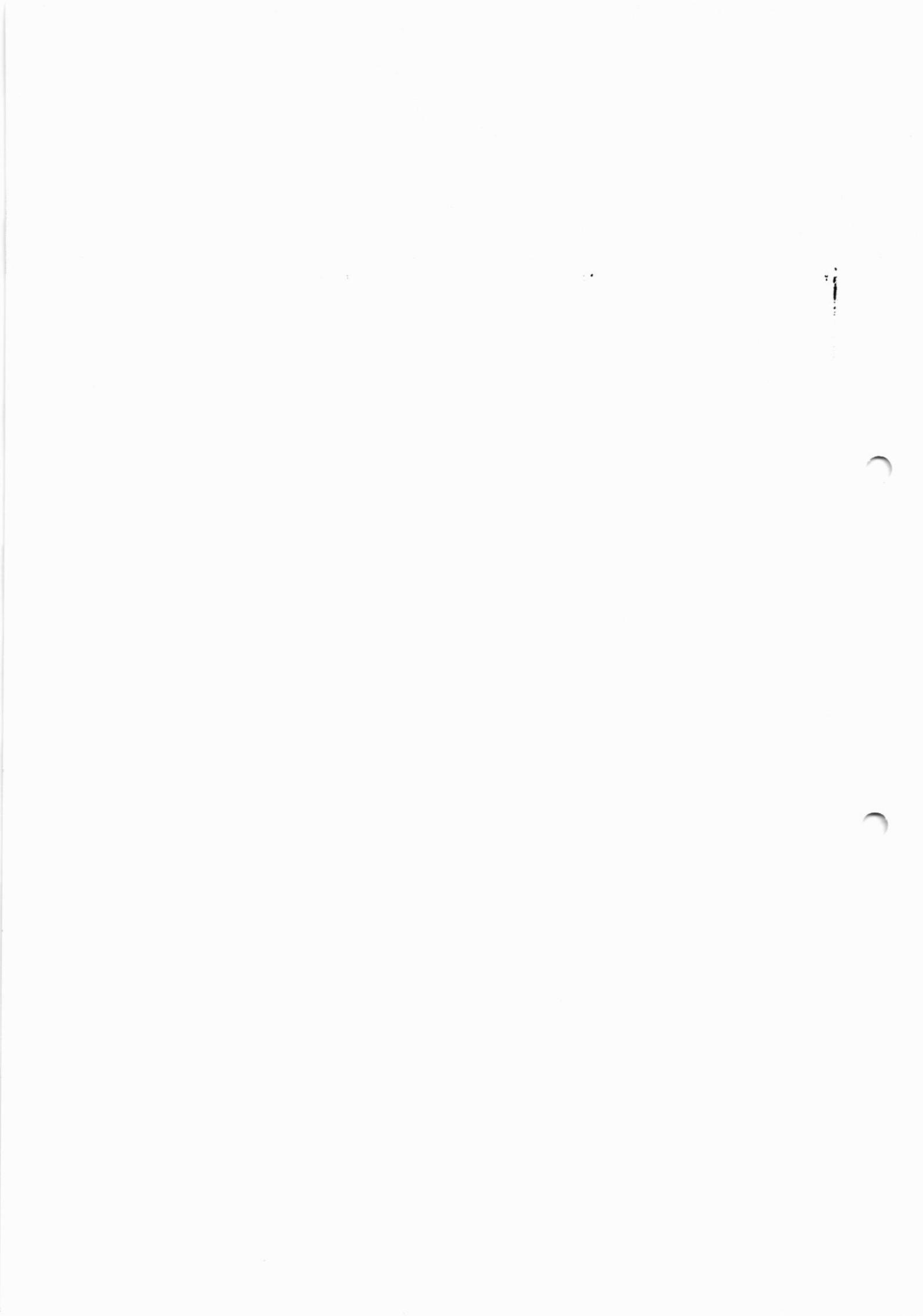
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	vácuo, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde					
18	COCO RALADO SEM AÇUCAR - PACOTE 100G - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada conservador INSS 223 - NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	1.000			
19	COLORAU EM PÓ - PACOTE 1KG - 1ª qualidade, à base de urucum com mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	150			
20	CREME DE LEITE CX 200 G - Textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1.000			
21	DOCE DE LEITE CREMOSO - POTE 400 G - Cor Amarelada ou amarelo-pardacento, cheiro próprio, sabor doce: deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não pode	UN	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	conter substâncias estranhas á sua composição normal, além das prevista nesta norma. É permitido adicionar ao doce de leite: cacau, amendoim, coco, castanha-do-Pará e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, como coadjuvante da tecnologia de fabricação é tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%.É tolerada adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gordura estranhas geleificantes ou outras substancias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite.					
22	ERVA DOCE - PACOTE 40 GRAMAS	UN	200			
23	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 200 GR - Reidratada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ peso líquido drenado de aproximadamente 200g - peso drenado contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).	UN	500			
24	EXTRATO DE TOMATE - LATA 340 G - Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de	UN	2.000			





PÁGINA: 358

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	cloreto de sódio.					
25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - EMBALAGEM 1KG - Grupo Farinha Seca, Subgrupo Fina, Classe Branca.	UN	500			
26	FARINHA DE MILHO - PACOTE 1KG	UN	500			
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 1 KG - 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2.000			
28	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - LATA 100 G - 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devesse ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	800			
29	GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM 1KG SABORES - Composição: Açúcar, gelatina, sal, vitamina A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, artificiais: aspartamo, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux, azul brilhante fcf e tartrazina baixo valor energético contem fenilalanina. Não Contém Glúten.	UN	1.000			
30	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395G - Textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica, com	UN	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.					
31	LEITE EM PO INTEGRAL - LATA 400G - Solúvel e instantâneo deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranja ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2.000			
32	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - 1L - Homogêneo, teor de gordura máximo de 3%, embalagem de 1litro com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, Registro MA/MS - SIF Validade Mínima de 03 meses com data da entrega.	UN	3.000			
33	MAIONESE - POTE 500 GR - Composição: Água, Óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservação ácida sórbico, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não Contem Glúten. 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informa-	UN	800			



PÁGINA: 360

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ções do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
34	MILHO PIPOCA - PACOTE DE 500GR - Primeira qualidade beneficiado, limpo, polido, isento de sujeiras, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme Bopp, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33.	UN	1.500			
35	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 200G - 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).	UN	1.500			
36	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amas-	UN	1.500			

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	sada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas)					
37	ORÉGANO EM FOLHA – PACOTE 10 GRAMAS - Folhas secas e trituradas isenta de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	300			
38	OVO DE GALINHA – CARTELA COM 12 OVOS - Branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2.000			
39	PIMENTA DO REINO PÓ - PACOTE 40 G - Seco e bem desenvolvido isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	100			
40	POLVILHO DOCE - PACOTE 01 KG - Embalagem de plástico resistente	UN	800			



PÁGINA: 362

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras. Apresentar amostra.					
41	PRESUNTO FATIADO COZIDO MARGRO - Ingredientes: Carne Suína, Temperatura Conservação 0 A 4, Prazo de Validade 90 dias.	KG	3.000			
42	QUEIJO PARMESAO RALADO - PACOTE 100 G - Composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não contém glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	300			
43	REFRIGERANTE - SABORES PET 2L - Contém Água Gasosa/Xarope, Sabores: Limão, Laranja e Guaraná.	UN	2.000			
44	SALSICHA FRESCA - PACOTE COM 3KG - tipo hot-dog de primeira qualidade, constituída de carne bovina e de aves resfriadas, com condimentos triturados e cozidos acondicionados em sistema Cry-Ovac, com qualidade mínima de 06(seis) meses a contar com data da entrega pesando aproximadamente 50gr por unidade. Em caixa de papelão com especificações de acordo com a legislação vigente Sem Sinais de Mofo ou Bolor, Dentro da data de Validade, não Amassados.	UN	3.000			
45	SARDINHA EM ÓLEO - LATA 125G - Em conserva em óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/	UN	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	aproximadamente 125g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
46	SUCO EM PO SABORES - PACOTE 01 KG - Preparado para suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1.000			
47	VINAGRE - EMBALAGEM COM 750 ML - Tempero à base de vinho tinto suave, água potável sal e açúcar, contem conservantes - Frasco 750 ML.	UN	150			
48	BIFE DE CARNE BOVINA CARNE DE PRIMEIRA - Conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras.	KG	2.000			
49	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escura ou esverdeada.	KG	2.000			
50	CARNE BOVINA MIOLO DA PALETA ACEM - Sem osso, conservada em	KG	2.000			



PÁGINA: 364

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas.					
51	FRANGO PEDAÇOS COXA E SOBRE COXA - Com Osso congelado, livres parasitas substancias nociva e odores estranhos devidamente inspecionados e com carimbo da inspeção.	KG	3.000			
52	LINGUICA BOVINA - em gomos com no máximo 15% de gordura, aspecto firme, acondicionado em embalagem original de fabrica, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas.	KG	4.000			
53	COSTELA BOVINA CARNE DE PRIMEIRA - com no Máximo de 10% de gordura, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas.	KG	4.000			
54	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA - Carne moída de primeira, tipo patinho, in natura, em condições de acordo com a NTA-3.	KG	2.000			
55	FRANGO PEDAÇO PEITO - sem osso e sem pele, conservado em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, apresentado cor amarelo rosado, deve apresentar odor agradável e possuir firme, não deve conter água além do permitido.	KG	4.000			
56	FIGADO BOVINO - Resfriada, intactas, em ótimas condições para consumo.	KG	300			



PÁGINA: 369

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

57	IORGUTE – EMBALAGEM 1 LITRO - com Polpa de Fruta integral Ingredientes: leite padronizado ou leite padronizado reconstituído e culturas lácteas. Não contem glúten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 0051/2630.	UN	2.000			
58	MORTADELA TIPO BOLOGNA – magra, fatiada, embalagem de 01 kg que contenha especificado o local de origem do produto, peso e data de embalagem e data de vencimento.	KG	1.000			
59	MUSSARELA FATIADA - Em embalagem Plástica, transparente, atóxica, contendo 01kg, livres de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos devidamente inspecionada com carimbo da inspeção	KG	3.000			
60	MARGARINA VEGETAL C/SAL - POTE 500G - Com teor de lipídios acima de 65%, enriquecida com vitaminas, em embalagem atóxica, isenta de mofo, substância nociva e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses A contar com data da entrega.	UN	2.000			
61	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento fresco reforçado para farinha pré-mesclada (pão), livre de mofo, parasitas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BARRA	200			
62	CANJICA AMARELA - PACOTE 500G - Sem casca tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros com matérias primas sãs limpas isento de mofo odores estranhos ou substâncias nocivas embalagens plástica atóxica primária. Prazo de Validade no mínimo 06 meses.	UN	1.000			
63	CRAVO DA ÍNDIA - PACOTE 10 G - Embalagem plástica atóxica de 10 gramas isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade de 06meses a	UN	400			



PÁGINA: 366

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	partir da data da entrega.					
64	ERVA DOCE SEMENTE – PACOTE 10 GR - Embalagem plástica atóxica 10gramas, isenta de mofo odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade de 06meses a partir da data da entrega.	UN	400			
65	ERVA CHIMARRÃO - PACOTE 1 KG	UN	100			
66	ERVA TERERE - PACOTE 500 GR - Embalagem 500 Gramas Menta e boldo composta, passa por um período de maturação que realça o seu sabor, adquirindo características próprias, que combinadas com a adição de especiarias, formam um produto de inigualável sabor quando consumido com o Tererê.	UN	200			
67	FEIJÃO CARIOCA - PACOTE 1KG - Carioca Tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Embalagem de 01 kg, intacta sem avarias, livre de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega.	UN	2.000			
68	POLVILHO AZEDO - PACOTE 01 KG - Embalagem plástica resistente de 01kg, Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso liquido. Original do fabricante, não deve estar carunchado.	UN	800			
69	SAL REFINADO - PACOTE 1KG - Tipo iodado, refinado, em embalagem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	500			
70	FUBÁ DE MILHO - PACOTE 1 KG - Amarelo fino, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	800			
71	GOIABADA - PACOTE 300 GR - Doce	UN	200			



PÁGINA: 367

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	a base de polpa de goiaba, açúcar, ácido fosfórico e pectina. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.					
72	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PACOTE 5 KG - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade.	UN	1.000			
73	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - PACOTE 25 KG - Farinha de trigo especial, com ferro, ácido fólico, melhorador de farinha, ácido ascórbico, enzimas e antiemectante: INS551. Isenta de mofo, parasitas, substância nocivas e odores estranhos.	UN	200			
74	AÇAFRÃO - PACOTE 23GR - Cúrcuma desidratada e moída. Não contém glúten.	UN	300			
75	CAFÉ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM 100 GR - 100% café puro grãos de primeiríssima qualidade para tornar o café mais fresquinho e gostoso. Não Contém Glúten.	UN	30			
76	DOCE EM PASTA - EMBALAGEM DE 400 GR - produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Sabores Variados (morango, uva, goiaba).	UN	1.000			
77	DOCE DE LEITE PASTOSO - POTE 400 GR - isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gramas, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega.	UN	500			



PÁGINA: 368

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

78	CHÁ MATE TOSTADO - CX 200G - Chá mate tostado, sabor natural, 100% puro, tipo exportação, em embalagem primária de 200 gramas, com validade de 1 ano a partir da data de entrega.	UN	2.000			
79	CREME DE CEBOLA – EMBALAGEM 60 GR - Amido, cebola, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, condimento preparado sabor cebola, pimenta-do-reino preta, aromatizantes, realça dores de sabor glutamato monosódico e inosinato dissódico, antiemectante dióxido de silício e corante caramelo IV. Contem Glúten.	UN	300			
80	MANJERICÃO DESIDRATADO - PACOTE 7 GR	UN	100			
81	OLEO DE CANOLA – EMBALAGEM 900ML - isento de ranço e substâncias estranhas, em embalagem primária de 900 ml, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	UN	500			
82	CALDO DE CARNE - CAIXA C/02 UNIDADES - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70(decreto 12.486 de 20/10/78).	UN	100			
83	GELATINA SEM SABOR EM PÓ - EMBALAGEM 24GR	UN	300			
84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM 900 ML - nível de acidez máximo de 0,8%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UN	60			
85	AÇUCAR REFINADO – PACOTE DE	UN	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	1KG - obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proceder.					
86	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE COM 1KG - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	150			
87	MACARRAO ESPAGUETE - PACOTE 500G - Macarrão tipo espaguete, tipo 2, embalagem 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	3.000			
88	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE 500G - Macarrão parafuso, para macarronada, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas, e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UN	2.000			
89	MOSTARDA - GALÃO 3L - com sabor único, cor e consistência que se destacam. Produzido com o verdadeiro grão de mostarda.	UN	20			
90	CATCHUP - GALÃO 3L - Ingredientes, polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido, sal e aro-	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	matizante e conservador sorbato de potássio. Não contem glúten, em embalagem primária de 3 litros, validade mínima 12 meses a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proceder.					
91	SUCO CONCENTRADO SABORES 500ML - embalado em garrafas plásticas com 500 ml, rendimentos 5 litros. Ingredientes: água potável, suco concentrado, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, sem adição de açúcar. Sabores variados. Não contém Glúten.	UN	300			
92	ROSQUINHA DOCE – PACOTE 400G - Rosquinha Doce sabor leite composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	UN	1.000			
93	EMULSIFICANTE NEUTRO PARA SORVETES 200G - Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100			
94	AMEIXA EM CALDA 850G - Ameixas em caldas, contendo no mínimo peso líquido 850 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200			
95	PESSEGO EM CALDA 830G - Pêssegos em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	300			
96	ABACAXI EM CALDA 830G - Abacaxi em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	UN	300			



PÁGINA: 371

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	prazo de validade.					
97	FIGO EM CALDA 830G - Figo em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200			
98	TRIGO PARA QUIBE - PACOTE 500G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	300			
99	LEITE DE COCO 500ML - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	400			
100	NOZ MOSCADA 30G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200			
101	ESSENCIA DE BAUNILHA - VIDRO 30ML - contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UM	100			
102	GORDURA HIDROGENADA - PACOTE 500G - Gordura hidrogenada, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	UN	100			
103	SUCO 1LITRO - Suco pronto para beber, elaborado a base de água, suco concentrado da fruta e açúcar, contém vitamina C. Sabores variados.	UN	300			
104	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - EMBALAGEM 200GR	UN	100			
105	SHOYU 500ML - Composto água, sal, proteína hidrolisada de soja, açúcar, álcool potável, vinagre, soja e milho fermentados, corante caramelo III, realça dores de sabor	UN	100			



PÁGINA: 372

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	glutamato monosódico e inosinato dissódico e conservador sorbato de potássio.					
106	CORANTES ORGÂNICOS IMPORTADOS 10ML - Corantes orgânicos importados, Álcool etílico neutro. Cores em Linha: Amarelo gema, Amarelo, Laranja, Vermelho, Vermelho Bordô, Marrom, Azul, Verde, Rosa, Caramelo, Preto, Azul Turquesa, Marfim, Pink, Roxo, Salmão, Verde Limão, Verde Mar, Verde Oliva e Violeta.	UN	100			
107	GERGELIM - PACOTE 100G - ricas em manganês, cobre e cálcio (90 mg de cálcio por colher de sopa para sementes integrais (não descascadas) e 10 mg para sementes descascadas), e contém vitamina B1 e vitamina E. Elas contêm um poderoso antioxidante, que também é anticancerígeno.	UN	50			
108	BOMBOM - PACOTE 1KG - Composto Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante sendo 21,5 gramas unidade.	UN	200			
109	PÉ DE MOLEQUE POTE COM 50UN - Ingrediente de açúcar, amendoim, glucose, conservante ácido cítrico e bicarbonato de sódio. Não contém Glúten. Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente tendo 20 gramas cada.	UN	200			
110	PAÇOQUINHA POTE COM 50UN - Ingrediente: Açúcar, amendoim,	UN	200			



PÁGINA: 373

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	fécula de mandioca e/ou wafer moído e sal. Contem Glúten. Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente tendo 20 gramas cada.					
111	PIPOCA DOCE SUPER TORRADA 20GR - produzida com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias-primas sãs e limpas, isentas de sujidades, Ingredientes: canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual o produto não pode conter conservantes e deverá ter validade máxima de 05 meses. Embalagens de 20 gramas.	UN	2.000			
112	BALAS DOCES MASTIGÁVEIS SABORES – PACOTE 700GR - Balas Doces Mastigáveis Sabores e Cores Artificialmente mais idênticas ao natural. Sabores Sortidos Embalagem, de 700gramas.	UN	1.000			
113	PIRULITO TIPO CORAÇÃO - PACOTE COM 50UN - Ingrediente: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante dióxido, de titânio, corantes artificiais tartrazina, vermelho. Embalados individualmente. Não contem glúten.	UN	1.000			
114	PIRULITO TIPO CHAVES – PACOTE COM 50 UN - redondo, colorido, embalado com plástico resistente e atóxico individualmente. Embalagem com 50unidades.	UN	1.000			
115	BALA DE GOMA TIPO AMAREICANA – CAIXA 30 UNID.	UN	100			
116	BATATA PALHA - PACOTE 500G - Embalagem 500 Gramas - Fina, sequinha e crocante produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, a batata deve ser obtida processada, embalada armazenada e conserva-	UN	1.000			



PÁGINA: 374

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

da em condições que não produzem ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem primária: firme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação. Transporte e armazenamento, devidamente lacrado. O produto deve ser insertos de corantes.					
VALOR TOTAL			R\$		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**- VALIDADE DA PROPOSTA:****- LOCAL E DATA:****- TELEFONE:** _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **CC:** _____**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PÁGINA: 375

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 22/2018**,
autorizado pelo Processo Administrativo nº **1889/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (____), ____ de _____ de 2018.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PÁGINA: 376

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA: 377

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº 022/18
Processo Administrativo nº 1889/2018.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 378

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1889/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PÁGINA: 379

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



PÁGINA: 381

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



PÁGINA: 382

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



PÁGINA: 383

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Assistência Social a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.



PÁGINA: 385

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.



PÁGINA: 386

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					



PÁGINA: 387

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					



PÁGINA: 388

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					



PÁGINA: 390

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses".

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



PÁGINA: 392

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I -** Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II -** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV -** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V -** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI -** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;



PÁGINA: 393

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

VIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II - Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira res-



PÁGINA: 394

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ponsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 022/2018 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



PÁGINA: 395

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018 - Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



PÁGINA: 39/b

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA